



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

LEI 886/2013

“Dispõe sobre a criação do Programa “ALUNO CONSCIENTE” na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Silas Jose da Silva**, Faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Água Clara o Programa “ALUNO CONSCIENTE” a ser realizado nas dependências das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 2º - O Programa “ALUNO CONSCIENTE” tem como objetivo fundamental trazer a consciência do jovem aluno da rede pública municipal, orientações e informações educacionais e pedagógicas acerca de situações que possam o colocar em situações adversas.

Artigo 3º - O Programa “ALUNO CONSCIENTE” será implantado por meio de campanhas publicitárias nas escolas municipais com informativos, cartazes, faixas, banner e outros, com a orientação educacional e pedagógica, abordando as seguintes temáticas:

- I – “RESPEITE OS SEUS PAIS”;
- II – “RESPEITE O SEU PROFESSOR”;
- III – “RESPEITE O SEU COLEGA DE ESCOLA”;
- IV – “NÃO PRATIQUE BULLYING OU CHACOTA”;
- V – “NÃO PRATIQUE OFENSAS RACIAIS E DISCRIMINATÓRIAS”;
- VI – “NÃO FUME”;
- VII – “NÃO USE DROGAS”;
- VIII – “NÃO CONSUMA BEBIDAS ALCOÓLICAS”;
- IX – “NÃO FORNEÇA SEUS DADOS E FOTOS NAS REDES SOCIAIS A ESTRANHOS”.

Artigo 4º - O Programa “ALUNO CONSCIENTE” deverá ter uma linguagem própria de fácil entendimento, com visualização jovial e moderna a fim de que através dessa linguagem possa atingir os objetivos fundamentais da presente lei e do programa.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes será responsável pela implantação e execução do Programa “ALUNO CONSCIENTE”.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Clara/MS, 22 de abril de 2013.


SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal